

JUNTE-SE

EMENDA Nº

**AO PROJETO DE LEI
307/2020**

65

TEOR

Acrescenta-se, onde couber, novo artigo ao projeto de lei 307, de 2020, com a seguinte redação:

Artigo: será prevista na lei orçamentária para o exercício de 2021 a destinação de recursos para incremento do programa Bom Prato nos municípios da Região Oeste Metropolitana de São Paulo.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMBATE À POBREZA E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

JUSTIFICATIVA

Trata-se do maior programa de alimentação do Brasil, com almoço de qualidade, balanceado, servido com todos os nutrientes importantes para o funcionamento do corpo, possuindo 1.200 calorias e oferecidos para população de baixa renda, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade, por um baixo custo.

Sala das Sessões em/...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) CEZAR - PSDB

Código: 51 15/05/2020 18:03:06